

TC/004271/2025

Objeto: Acompanhamento de Edital - Registro de preços para o fornecimento de creme hidratante protetor para diabéticos

Interessados: Secretaria Municipal da Saúde (*), Juliano Carvalho Dalapé

Relator: Roberto Braguim

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO

Cuidam os autos de acompanhamento do edital de pregão eletrônico nº 90316/2025 promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto consiste no registro de preços para fornecimento de creme hidratante protetor para diabéticos.

A Equipe de Auditoria, em sede de relatório preliminar (peça 15), apontou irregularidades que comprometiam o prosseguimento do certame.

Vossa Excelência, no r. despacho acostado na peça 17, determinou a suspensão cautelar do certame, a fim de evitar riscos e prejuízos ao erário e a eventuais interessados em contratar com a Administração. Referida decisão foi referendada pelo E. Pleno na 3.363ª S.O. (peça 23).

A Origem informou que o certame seria revogado a fim de possibilitar a necessária revisão do edital (peça 48).

A Equipe de Auditoria noticiou que o pregão eletrônico nº 90316/2025/SMS (processo SEI 6018.2025/0011469-6) foi revogado, acarretando a perda de objeto do presente acompanhamento de edital (peça 53).

A Assessoria desta Secretaria Geral, diante da notícia da revogação do certame, **opinou** pela perda superveniente do objeto e consequente arquivamento destes autos de acompanhamento de edital, **no que acompanho**.

Em consulta ao processo Sei nº 6018.2025/0011469-6, constatei que o despacho de revogação da licitação do pregão eletrônico ora acompanhado foi publicado no DOC de 27/05/2025.

Por fim, cumpre salientar que, nos termos da Instrução 02/2015, aprovada pela Resolução 10/2015 deste E. Tribunal de Contas, deverá a Origem, no caso de deflagrar nova licitação com o mesmo objeto, fazer constar o propósito de suceder o procedimento licitatório revogado, indicando os dados da licitação antecedente, de modo a facilitar o exercício do controle externo e conferir a devida transparência ao processo de contratação do objeto licitado.

É o meu parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 8 de setembro de 2025.

ELIO ESTEVES JUNIOR
Secretário-Geral

EJ/AC